

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2026 | Edição: 185-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 18

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

CIRCULAR Nº 2, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das competências que lhe confere o art. 19, incisos I, II, V, VI, VII e IX, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e nos termos do art. 3º e do art. 33, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 1.026, de 26 de junho de 2026, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.022551/2015-58, decide:

1. Estabelecer o cronograma de implementação da Resolução CONTRAN nº 1.026, de 26 de junho de 2026.

2. O cronograma de implementação da Resolução CONTRAN nº 1.026, de 2026, observará as seguintes fases e etapas:

2.1. FASE TRANSVERSAL - Operação Assistida para o Apontamento da Garantia

2.1.1. Etapa A - Integração entre a Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN e os sistemas de registro de ativos financeiros: entre 5 e 9 de outubro de 2026.

2.1.2. Etapa B - Operação assistida para comercialização de veículos de propriedade de concessionárias e lojistas: entre 12 e 23 de outubro de 2026.

2.1.3. Etapa C - Operação assistida para comercialização de veículos consignados em concessionárias e lojistas: entre 15 e 30 de outubro de 2026.

2.1.4. Etapa D - Operação assistida para comercialização de veículos com intermediação financeira por concessionárias e lojistas: entre 30 de outubro e 10 de novembro de 2026.

2.1.5. Etapa E - Controle de conformidade dos apontamentos das garantias relacionadas a veículos comercializados em desconformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.026, de 2026: a partir de 20 de novembro de 2026.

2.2. FASE 1 - Adaptação do sistema Credencia

2.2.1. Etapa A - Disponibilização de novo módulo do sistema Credencia para integradoras do Renave: entre 1º e 15 de outubro de 2026.

2.2.2. Etapa B - Disponibilização de novas funcionalidades para concessionários/lojistas aderidos ao Renave para indicarem as integradoras do Renave escolhidas para sua operação: entre 9 e 20 de outubro de 2026.

2.3. FASE 2 - Disponibilização de operações no Renave para veículos consignados e intermediação financeira de concessionárias e lojas

2.3.1. Etapa A - Novo módulo de veículos consignados: entre 15 e 30 de outubro de 2026.

2.3.2. Etapa B - Intermediação financeira de concessionárias e lojistas: entre 30 de outubro e 10 de novembro de 2026.

2.4. FASE 3 - Integração do Renave com processos de transferência e assinatura eletrônicas, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 1.027, de 17 de agosto de 2026.

2.4.1. Etapa A - Integração das etapas de registro de intenção e de comunicação de venda: entre 9 e 13 de novembro de 2026.

2.4.2. Etapa B - Integração das assinaturas eletrônicas ao Renave: entre 9 e 13 de novembro de 2026.

2.4.3. Etapa C - Integração da etapa de transferência de propriedade do veículo ao Renave: entre 16 e 20 de novembro de 2026.



3. O cronograma de implementação aqui estabelecido produzirá os efeitos previstos no art. 33, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 1.026, de 2026.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

